



LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "PLACARD" local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.

Águas Lindas de Goiás, 20/12/2023

*DM*

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO AO EMPREGO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, DENOMINADO "PROGREDIR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 1.667, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município De Águas Lindas De Goiás, denominado "PROGREDIR", passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

**Art. 6º.** *Especificamente para os empreendimentos econômicos cuja atividade principal for a prestação de serviços, poderão pleitear a redução de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, limitada à alíquota mínima de 2% (dois por cento) e, ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo após análise do Poder Executivo ser prorrogado pelo mesmo período.*

**Parágrafo único.** *Para empresas que realizarem obras cuja fonte de financiamento seja integralmente advindas de rubricas orçamentárias pertencentes à União, Estado ou Município, decorrentes de lastro financeiro essencialmente originados de fundos sociais, com finalidade final de uso coletivo, com ratificados efeitos socioeconômicos coletivos, resultando em geração de novos empregos, ampliação da cadeia produtiva a que se destina, poderá ser concedida isenção total da alíquota.*

[...]

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.667, de 12 de setembro de 2023.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS,  
aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

LUCAS DE CARVALHO

Assinado de forma digital por

LUCAS DE CARVALHO

ANTONIEETTI:0500076

Dados: 2023.12.20 14:06:13

2606

-03'00"

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

Prefeito Municipal